

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório final, o balançete analítico por centro de custo antes do agrupamento de resultados a 31 de Dezembro de 2005 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- h) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das fichas dos praticantes desportivos em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessações do contrato

- 1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 303/2005. — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 28 de Fevereiro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Manuel Lobo Antunes, a exercer o cargo de director-geral dos Assuntos Comunitários, nomeado por despacho conjunto cujo extracto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 2004, cesse o exercício das referidas funções.

14 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 4038/2005 (2.ª série). — Por despacho do governador civil de 30 de Março de 2005:

Licenciado Carlos Manuel Mendes Dias — exonerado, a seu pedido, do cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal do governador civil, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, inclusive. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2005. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Louvor n.º 1126/2005. — *Louvor por mérito.* — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

A sua colaboração foi decisiva pela competência, espírito de lealdade e eficiência no exercício das funções, a que aliou qualidades pessoais relevantes como sejam um trato afável e espírito de colaboração, que em muito contribuíram para uma correcta e harmoniosa articulação com todas as entidades com que foi necessário trabalhar.

Pelas qualidades referidas, e também pelas qualidades pessoais que revelou, é-me particularmente grato manifestar ao Dr. Joaquim

Roberto Pereira Grilo todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

Louvor n.º 1127/2005. — *Louvor por mérito.* — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor a José Manuel da Graça Curado pela forma dedicada, competente e profissional como desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

Merece devido destaque a superior disponibilidade para o desempenho de todas as funções, bem como a atenta preocupação com a apresentação e manutenção das viaturas.

Pelas qualidades referidas e também pelas qualidades pessoais que revelou é-me particularmente grato manifestar a José Manuel da Graça Curado todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

Louvor n.º 1128/2005. — *Louvor por mérito.* — No termo das minhas funções como governador civil de Portalegre, é-me grato conferir público louvor a Maria da Conceição Salvador Camejo Gil pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Revelando uma constante preocupação e vontade de bem servir, desempenhou sempre as funções de forma dedicada e extremamente leal.

Pelas qualidades referidas e também pelas qualidades pessoais que revelou é-me particularmente grato manifestar a Maria da Conceição Salvador Camejo Gil todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

29 de Março de 2005. — O Governador Civil, *Cristóvão Ventura Crespo*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 8085/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, estabelece, no n.º 4 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o cargo de chefe do Departamento de Planeamento e Formação do quadro de pessoal dirigente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras é, nos termos do n.º 4 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, equiparado a chefe de divisão;

Considerando que o licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, inspector de nível 1 da carreira de fiscalização e investigação, é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de chefe do Departamento de Planeamento e Formação, correspondendo assim ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, do quadro de pessoal do SEF, chefe do Departamento de Planeamento e Formação, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

21 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Gabriel Catarino*.

Síntese curricular

João Carlos Duarte Lopes de Melo Ataíde, licenciado em Direito, inspector do nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Outubro de 1992.

Assessor do Provedor de Justiça para as áreas dos assuntos constitucionais, direitos fundamentais, direito do consumo, direito de estrangeiros, nacionalidade e asilo e inspecções deste órgão de Estado — Março de 1998.

Chefe da Divisão de Pessoal da Direcção-Geral de Viação — Abril de 2001.

Exerceu funções no Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — Janeiro de 2002. Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna do XVI Governo Constitucional — Agosto de 2004.

Formador do SEF nas cadeiras de Direito Constitucional e Direito de Estrangeiros nos estágios de formação da carreira que integra, realizando palestras nesta disciplina à GNR e PSP.

Representante do SEF em grupos de trabalho da União Europeia, nomeadamente o Grupo Alto Nível Asilo e Migração (GANAM), Avaliação Colectiva, Avaliação Schengen, Comité Imigração e Asilo e Grupo Integração. Representou Portugal no Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas de Imigração (ICMPD), no Comité do artigo 133 (serviços) e integrou a delegação nacional no Comité Estratégico Imigração, Fronteiras e Asilo (CEIFA). No âmbito internacional, merece ainda destaque a participação na 21.ª reunião IATA/CAWT e no Encontro E.U. América Latina e Caraíbas sobre imigração, para os quais elaborou as comunicações apresentadas por Portugal.

Despacho (extracto) n.º 8086/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 da directora central de Gestão e Administração, no uso de competência delegada:

Maria Alexandra Henriques Ribeiro Ramos Bento, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — dada por finda a requisição neste serviço a partir de 28 de Março de 2005, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8087/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da alínea b) do n.º 2, do n.º 4 do artigo 11.º e do quadro anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 49/94, de 24 de Fevereiro, nomeio a técnica superior de 2.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros Dr.ª Elsa Maria Dias Prata para o cargo de chefe de divisão de Económico e Património da Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração do quadro do pessoal dirigente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2005, indo ocupar a lugar vago decorrente da cessação de funções do técnico superior de 1.ª classe engenheiro José Maria Tadeu Henriques.

A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por ser a candidata cujo perfil se revelou mais ajustado ao exercício das funções pretendidas e possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme o *curriculum vitae* em anexo.

23 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Quartim Santos*.

Sinopse curricular

Identificação:

Nome — Elsa Maria Dias Prata;
Data de nascimento — 9 de Fevereiro de 1970;
Naturalidade — portuguesa, concelho de Gouveia;
Estado civil — casada.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito (1989-1994), Universidade Lusíada;
Pós-graduação em Ciências Jurídico-Empresariais, 1998, Universidade Lusíada;
Concluiu o estágio de advocacia no Centro de Estágio da Ordem dos Advogados do Concelho Distrital de Lisboa em 1997.

Experiência profissional na Administração Pública:

Desde Janeiro de 2004 exerce funções de chefe de divisão do Económico e Património, em regime de substituição, na Direcção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Junho de 2000 a Janeiro de 2004 — técnica superior de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Janeiro de 2000 a Junho de 2000 — técnica superior de 2.ª classe estagiária da carreira de pessoal técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Maio de 1998 a Janeiro de 2000 — técnica de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De Fevereiro de 1997 a Maio de 1998 — técnica de 2.ª classe estagiária da carreira de pessoal técnico do Ministério dos